

# **FIANÇA BANCÁRIA: GERENCIAMENTO DO RISCO EM DETRIMENTO À COMISSÃO PACTUADA**

**João Marcelo Brito Pimenta**  
jmarcelopimenta@hotmail.com  
UFMG

**José Roberto de Souza Francisco**  
jroberto@face.ufmg.br  
UFMG/PPGC

**Rosemary da Paixão Oliveira**  
rosepaixaooliveira@gmail.com  
UFMG

**Resumo:** As instituições bancárias têm a prestação de garantias financeiras como uma de suas competências relevantes. Tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas procuram essas instituições quando necessitam de um garantidor, pois elas desfrutam de grande confiabilidade, credibilidade e eficiência em seus negócios. Por ter normativo próprio e ser de simples constituição, a fiança bancária é a garantia financeira mais prestada pelos bancos. Nesse cenário, esta pesquisa teve como objetivo verificar a viabilidade e a lucratividade da prestação de fiança bancária, além do nível de evidenciação desse produto nas demonstrações financeiras bancárias. Para a pesquisa, foram selecionadas as oito maiores instituições do grupo “Banco Comercial, Banco Múltiplo com Carteira Comercial ou Caixas Econômicas”, classificadas por ativo total em dezembro do ano de 2019. O período considerado para análise, por sua vez, foi o início de 2014 até o final de 2019. Constatou-se que a profundidade da divulgação de informações e de dados é mais influenciada pela obrigatoriedade do que pela iniciativa voluntária de divulgação ao mercado. Além disso, a forma de se divulgar as informações relativas a garantias prestadas variou consideravelmente entre as instituições, mesmo elas sendo sujeitas ao mesmo plano de contas-COSIF. Por fim, não foi possível a análise da viabilidade e da lucratividade da prestação de garantias para a metade da amostra, devido à insuficiência de dados.

**Palavras Chave:** Fiança Bancária - Garantias financeira - Evidenciação Contábil - -



## 1 INTRODUÇÃO

Seja na celebração de um contrato de aluguel, seja na venda a prazo de um terreno milionário, a parte credora em um negócio pode apresentar dificuldades em avaliar se o devedor irá realmente cumprir com as obrigações assumidas por ele. Garantias são, nesse sentido, frequentemente solicitadas por credores como uma forma de se protegerem contra uma eventual inadimplência por parte do obrigado. Venosa (2017) ressalta que:

O primeiro cuidado é averiguar se o devedor é solvente, se tem patrimônio suficiente para responder pela obrigação. Nem sempre, porém, apenas esse aspecto mostra-se suficiente. [...] Não é de ser descartada a possibilidade de o devedor sofrer diminuição patrimonial no curso do tempo e cair em insolvência, ficando impossibilitado de liquidar a obrigação. Para fazer frente a essas eventualidades, o ordenamento coloca outras soluções para o credor, meios para facilitar e garantir o cumprimento de obrigações. A fiança é, pois, instrumento de garantia em favor do cumprimento das obrigações.

Por meio de um contrato de fiança, um indivíduo promete cumprir com as obrigações de um terceiro, caso ele não o faça (Brasil, 2002). Trata-se de uma segurança para o credor, pois seu risco é significativamente reduzido. No entanto, ainda é necessário averiguar o nível de solvência também do garantidor. Nesse cenário, a fiança bancária, cujo fiador é um banco, coloca-se como a mais confiável, como destaca Mota (2014): “A vantagem em se utilizar desta modalidade de fiança é a garantia oferecida pelas instituições financeiras, que gozam de grande credibilidade e proporcionam maior rapidez e segurança para a concretização dos negócios”.

Os bancos autorizados a prestar garantias financeiras fazem parte do Sistema Financeiro Nacional (SFN). Assim como todo sistema, o SFN é um conjunto de elementos organizados em uma estrutura para cumprir determinada função. Nesse caso, as funções em destaque são a intermediação financeira e o gerenciamento de recursos (ANBIMA, 2018, p. 2).

Tais funções poderiam ser cumpridas também por outros agentes da sociedade, porém os bancos especificamente contam com uma economia de escala nos custos, oferecem condições de liquidez mais flexíveis, têm acesso a oportunidades de investimentos específicas, além de terem acesso a cadastros de crédito e relatórios econômicos (ANBIMA, 2018, p. 4). Tudo isso contribui para que as instituições bancárias tenham maior credibilidade como fiadores e maior capacidade de averiguar a solvência de um devedor, como destaca SILVA (2014):

A fiança bancária é a modalidade de fiança que mais se aproxima de uma garantia ideal, pois (a) é de simples constituição; (b) pode ser contratada de forma perfeitamente adequada à dívida garantida; e (c) quando contratada junto a uma instituição bancária sólida, está praticamente imune a efeitos adversos, como a insolvência do garantidor, sendo altamente eficaz. Por outro lado, essa modalidade de garantia precisa ser altamente onerosa para compensar o alto risco assumido pelas instituições garantidoras.

Para ser fiador em uma operação, o banco costuma cobrar do cliente, o afiançado, uma comissão pelo risco assumido. Esse risco ocorre uma vez que, se o afiançado não respeitar as condições acordadas com o credor no contrato original, a instituição bancária precisa honrar a fiança, isto é, ressarcir o beneficiário e, posteriormente, ela mesma vir a cobrar os valores de seu cliente. Silva (2014) evidencia que: “[...] a principal particularidade da fiança bancária é o seu caráter oneroso, uma vez que as demais modalidades de fiança costumam decorrer de relações de convergência de interesses ou de afetividade”.

A fim de mitigar seu risco, o banco realiza uma minuciosa análise de crédito antes de concordar em ser o fiador de uma pessoa física ou de uma empresa. O montante a ser garantido,

o prazo da operação, as contragarantias recebidas e a capacidade financeira do afiançado são alguns dos fatores que influenciam o valor do limite de fiança que o banco aprova para um cliente e que determinam a grandeza da comissão que será cobrada. De acordo com Silva (1995), “o limite de crédito é o valor total do risco que o emprestador deseja assumir no relacionamento com determinado cliente”.

Assim sendo, uma questão de pesquisa se suscita: Qual o nível de evidenciação das fianças bancárias prestadas nos relatórios financeiros dos oito maiores bancos atuantes no Brasil.

A presente pesquisa teve como objetivo verificar o nível de evidenciação de fianças prestadas nos relatórios contábeis referentes aos anos de 2014 a 2019 dos oito maiores bancos em ativo total atuantes no Brasil, além de usar essa evidenciação contábil para verificar a viabilidade e a lucratividade da prestação de fiança bancária para essas instituições.

Foram identificados na literatura trabalhos que têm como assunto as características, o funcionamento e as diversas aplicações práticas de uma fiança, como o artigo “A fiança como uma garantia heterogênea do crédito” escrito por Silva (2014), assim como a monografia de pós-graduação “As principais características da fiança bancária” escrita por Mota (2012). No entanto, nenhum teve como foco as comissões recebidas pelos bancos por atuarem como garantidores e nem os números recentes das instituições financeiras referentes a esse produto. Assim, deseja-se explorar essa lacuna da literatura.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Nesse capítulo são descritos todos os aspectos relacionados à fiança bancária. Inicialmente, apresenta-se o Sistema Financeiro Nacional e as suas instituições. Em seguida, as garantias financeiras são introduzidas, incluindo a fiança bancária. Nos tópicos subsequentes, são expostas as características e a normatização do produto. Por último, trata-se sobre o risco das instituições na prestação de garantias.

### **2.1 SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**

O crescimento de uma economia contemporânea depende do emprego de uma grande quantidade de capitais. Os recursos chegam a projetos que agregam valor principalmente através dos intermediários do mercado financeiro. Esses players intermediam o fluxo de capitais entre agentes com excedente de recursos e agentes com necessidade de recursos para investir ou consumir (NETO, 2014).

Nesse cenário, o Sistema Financeiro Nacional (SFN) pode ser considerado como “[...] um conjunto de instituições financeiras e instrumentos financeiros que visam [...] transferir recursos dos agentes econômicos (pessoas, empresas, governo) superavitários para os deficitários” (NETO, 2014, p. 90). Esse mesmo raciocínio é observado por Moreira (2008, p. 1). O autor define o SFN como “[...] um conjunto de instituições que são responsáveis pela intermediação do fluxo monetário entre os que poupam e os que investem”.

Órgãos normativos e todas as instituições financeiras de um país compõem o Sistema Financeiro Nacional. O Conselho Monetário Nacional (CMN), o Conselho de Recursos do Sistema Financeira Nacional (CRSFN), o Banco Central do Brasil (Bacen) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) formam o conjunto de órgãos normativos do Sistema Financeiro Nacional do Brasil (GOMES; NIYAMA, 2012).

As instituições financeiras, por sua vez, podem ser classificadas como bancárias (monetárias) e como não bancárias (não monetárias). As organizações bancárias são autorizadas a criar moeda através do recebimento de depósitos e trabalham sobretudo com ativos financeiros monetários. Seus maiores representantes são os bancos comerciais, os bancos de investimento e os bancos múltiplos (NETO, 2014).

Os bancos de investimento são especializados em operações de médio prazo e em operações de longo prazo. Nesses bancos, segundo material disponibilizado pela ANBIMA (2018), “as principais operações ativas são o financiamento de capital de giro e capital fixo, a subscrição ou aquisição de títulos e valores mobiliários, a distribuição de valores mobiliários, os depósitos interfinanceiros e os repasses de empréstimos externos”.

Os bancos comerciais, por sua vez, têm como foco as operações de curto e médio prazo. Conforme Neto (2014, p. 68), os bancos dessa categoria captam recursos por meio de depósitos à vista e a prazo, de empréstimos realizados no exterior, de depósitos interfinanceiros e de letras financeiras. Depois de captados, esses recursos podem ser repassados por meio de financiamentos, operações de câmbio, custódia de títulos e valores, prestação de fiança e outras garantias bancárias, operações compromissadas e demais serviços, como cobranças, aluguel de cofres e arrecadação de tributos.

Por último, os bancos múltiplos realizam operações características de pelo menos duas das seguintes organizações: banco comercial, banco de investimento, banco de desenvolvimento, sociedade de crédito imobiliário e sociedade de crédito, financiamento e investimento. Historicamente, a formação de bancos múltiplos foi autorizada no ano de 1988, por meio da Resolução CMN 1.524 (MOREIRA, 2008).

## 2.2 GARANTIAS FINANCEIRAS

Juridicamente, garantia é qualquer tipo de segurança concedida ao detentor de um direito, visando assegurá-lo sem prejuízos. As garantias podem ser pessoais ou reais. Nas garantias pessoais, representadas pelas fianças e pelos avais, um terceiro se dispõe a cumprir a obrigação assumida por um devedor, caso ele não cumpra. Já nas garantias reais, representadas pelo penhor, hipoteca, anticrese, alienação fiduciária e propriedade fiduciária, um bem é retido para pagamento da obrigação de um terceiro, caso ele não a cumpra (NETO, 2014).

Operações financeiras que trazem riscos para uma ou mais partes envolvidas frequentemente exigem algum instrumento mitigador de riscos para serem concretizadas. Esses instrumentos são denominados garantias financeiras (MOTA, 2012). O Banco Central do Brasil (1987, p. 72) considera garantia financeira “a operação que requer que o prestador da garantia efetue pagamentos definidos contratualmente, a fim de reembolsar o detentor de um instrumento de dívida, [...] por perda decorrente do não pagamento da obrigação pelo devedor na data prevista”.

Os bancos, assim, têm como atividade principal a intermediação financeira, porém a prestação de garantias, sendo elas as fianças e os avais, também faz parte de suas competências. Eles são procurados por desfrutarem de grande confiabilidade e credibilidade, como também pela agilidade e eficiência de seus negócios. Nesse cenário, a fiança é a garantia mais prestada pelos bancos, por ter normativo próprio. Para oferecer esse serviço, a instituição financeira precisa ter o seu funcionamento autorizado pelo Banco Central e um patrimônio líquido suficiente para honrar todas as fianças emitidas por ela (MOTA, 2012).

Há várias situações em que o credor pode não aceitar o fiador selecionado pelo devedor e solicitar a troca dele. O artigo 825 do Código Civil do Brasil institui que “Quando alguém houver de oferecer fiador, o credor não pode ser obrigado a aceitá-lo se não for pessoa idônea, domiciliada no município onde tenha de prestar a fiança, e não possua bens suficientes para cumprir a obrigação”, ou seja, quando o fiador não possuir patrimônio suficiente para garantir a obrigação objeto do contrato, quando o fiador não tiver residência no mesmo município que o credor e quando o fiador não tiver confiabilidade moral e/ou financeira, o credor pode recusar o fiador escolhido (VENOSA, 2012).

### 2.3 FIANÇA BANCÁRIA

A fiança é um contrato em que o agente econômico na posição de fiador garante o pagamento ao credor (beneficiário da fiança) de uma obrigação assumida e não paga por um terceiro (afiançado da fiança). Esse contrato é acessório ao contrato principal, que é a obrigação assumida em primeiro lugar (VENOSA, 2012). No Brasil, a fiança está disciplinada no Código Civil do ano de 2002, nos artigos 818 até 839. O artigo 818 institui que “Pelo contrato de fiança, uma pessoa garante satisfazer ao credor uma obrigação assumida pelo devedor, caso este não a cumpra”.

Os agentes envolvidos no contexto de prestação de uma fiança são o beneficiário, o afiançado e o fiador. A relação entre afiançado e fiador pode ser custosa para o afiançado, dependendo do tipo de fiança constituída. Quando esses dois agentes são duas pessoas físicas, a fiança costuma ser gratuita. No entanto, quando o fiador é uma instituição financeira, trata-se de uma fiança bancária, caracteristicamente onerosa (MOTA, 2012).

O cliente do banco está sujeito a dois tipos de cobrança ao ser o afiançado de uma fiança bancária: a comissão e a tarifa. A comissão é uma taxa percentual do valor total da garantia e é definida pelo banco para cada operação ou cliente. A tarifa, por sua vez, é um valor fixo cobrado em cada emissão de fiança ou aditivo de fiança, sendo que há casos em que a instituição bancária isenta o cliente do pagamento dessa tarifa. Como explica Mota (2012, p. 37), “a forma da remuneração do Banco fiador, pelo cliente (afiançado) é por meio de taxa de comissão, [...] podendo ainda, ser pactuada, caso a caso, dependendo do cliente e do risco da obrigação garantida”.

A grandeza da comissão cobrada é influenciada por diversos fatores. Segundo Neto (2014), a liquidez, o prazo, o risco e as garantias oferecidas pelo cliente são as principais características da operação que definem a taxa percentual de comissão que é cobrado. Além disso, variáveis externas à transação, como impostos indiretos, contribuições e despesas administrativas da instituição rateadas por cada operação influenciam também na definição dessa taxa.

Uma fiança bancária pode garantir qualquer tipo de obrigação lícita, basta que essa seja plenamente compreendida pelo fiador e claramente identificável. Dentre as mais comuns espécies de obrigações garantidas por fianças bancárias estão a locação imobiliária, a participação em licitações, o adiantamento de pagamento a fornecedores, a contratação de empréstimos em geral, a importação de bens e os processos judiciais ou administrativos (MOTA, 2014).

Sobre a duração da carta de fiança, Mota (2014, p. 90) expõe que essa vigência “[...] poderá ser estipulada por tempo certo ou determinado, não podendo se estender por período

além daquele que inicialmente foi estabelecido, exceto se as partes aditarem o seu prazo de vencimento por um novo período”.

O modelo usado da carta de fiança também apresenta certa flexibilidade. As instituições bancárias possuem cada uma o seu modelo padrão de carta de fiança, porém podem adotar modelo diverso, a pedido do beneficiário. Elas podem até mesmo fazer mudanças em seu próprio modelo padrão, caso o beneficiário solicite alguma. Isso ocorre porque a fiança bancária é destinada principalmente ao setor de atacado dos bancos, que tem as organizações empresariais como clientes. Nesse caso, a distribuição é distinta àquela em massa mais comum no varejo bancário. Há a possibilidade de negociação de cláusulas, tarifas, taxas de comissão, prazos, sobretudo quando o cliente já tem um histórico de relacionamento com a instituição bancária e quando o cliente é de grande porte (MOTA, 2014).

Uma negociação muito comum de cláusula da carta de fiança bancária é a renúncia ou não do benefício de ordem, definido pelo artigo 827 do Código Civil do Brasil de 2002. Esse artigo institui que “O fiador demandado pelo pagamento da dívida tem direito a exigir, até a contestação da lide, que sejam primeiro executados os bens do devedor”. Juridicamente, a carta de fiança é uma relação entre fiador e beneficiário. Assim, a renúncia do artigo 827 pelo fiador implica que o credor (beneficiário da carta de fiança) pode exigir o pagamento da obrigação pelo banco (fiador), mesmo sem antes ter exigido o pagamento pelo devedor (afiançado).

Por fim, as formas de extinção da fiança são diversas. Primeiramente, como se trata de uma obrigação acessória, caso a obrigação principal garantida seja extinta, a fiança é também extinta. O contrário não é verdadeiro, isto é, caso a fiança seja extinta, a obrigação principal ainda permanecerá (MOTA, 2014). Outras formas de extinção da fiança e consequente liberação do fiador estão dispostas nos artigos 837 a 839 do Código Civil de 2002, conforme a seguir:

Art. 837. O fiador pode opor ao credor as exceções que lhe forem pessoais, e as extintivas da obrigação que competem ao devedor principal, se não provierem simplesmente de incapacidade pessoal, salvo o caso do mútuo feito a pessoa menor. Art. 838. O fiador, ainda que solidário, ficará desobrigado: I - se, sem consentimento seu, o credor conceder moratória ao devedor; II - se, por fato do credor, for impossível a sub-rogação nos seus direitos e preferências; III - se o credor, em pagamento da dívida, aceitar amigavelmente do devedor objeto diverso do que este era obrigado a lhe dar, ainda que depois venha a perdê-lo por evicção. Art. 839. Se for invocado o benefício da excussão e o devedor, retardando-se a execução, cair em insolvência, ficará exonerado o fiador que o invocou, se provar que os bens por ele indicados eram, ao tempo da penhora, suficientes para a solução da dívida afiançada.

## 2.4 PLANO CONTÁBIL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO SISTEMA NACIONAL - COSIF

“Um plano de contas tem por objetivo uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos praticados nas empresas, racionalizar a utilização dos sistemas de processamento de dados e otimizar a divulgação de informações” (MOREIRA, 2008). O Banco Central do Brasil divulgou no ano de 1987 o Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). De acordo com esse manual:

As normas consubstanciadas neste Plano Contábil têm por objetivo uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos praticados, racionalizar a utilização de contas, estabelecer regras, critérios e procedimentos necessários à obtenção e divulgação de dados, possibilitar o acompanhamento do sistema financeiro, bem como a análise, a avaliação do desempenho e o controle, de modo que

as demonstrações financeiras elaboradas, expressem, com fidedignidade e clareza, a real situação econômico-financeira da instituição e conglomerados financeiros.

Todas as instituições que são ligadas ao Banco Central do Brasil precisam adotar os procedimentos, normas e demonstrações financeiras padronizadas. (MOREIRA, 2008).

As garantias prestadas por uma organização financeira devem ser registradas na adequada Conta de Compensação. As Contas de Compensação são utilizadas para “[...] controle, registro e acompanhamento de quaisquer atos administrativos que possam transformar-se em direito, ganho, obrigação, perda, risco ou ônus efetivos, decorrentes de acontecimentos futuros, previstos ou fortuitos”, de acordo com o Banco Central do Brasil (1987, p. 81).

Os créditos resultantes de fianças e outras coobrigações são registrados na conta “Avais e Fianças Honrados” (Outros Créditos do Ativo Circulante e do Ativo Não Circulante) e as rendas relacionadas são registradas em “Rendas de Créditos por Avais e Fianças Honrados” (Receitas Operacionais das Contas de Resultado Credoras). As rendas de comissões de fianças e outras coobrigações referentes ao período, por sua vez, são registradas mês a mês na conta “Comissões por Coobrigações a Receber” (Outros Créditos do Ativo Circulante e do Ativo Não Circulante), em contrapartida com “Rendas de Garantias Prestadas” (Receitas Operacionais das Contas de Resultado Credoras) (BACEN, 1987).

O Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Nacional (1987) determina ainda que “As comissões a receber, ainda registradas em Comissões por Coobrigações a Receber, incidentes sobre avais ou fianças que venham a ser honrados, transferem-se para Créditos por Avais e Fianças Honrados”.

## 2.5 RISCO DE CRÉDITO – FIANÇA BANCÁRIA

Um banco necessita de um gerenciamento de risco eficiente para ser competitivo, reduzir suas perdas e proteger o seu capital. Quando não é possível eliminar o risco, é preciso conhecê-lo e minimizá-lo (NETO, 2014). Conforme destaca Moreira (2008), na maioria dos países, não há uma constância entre as instituições financeiras em relação ao processo de cálculo de risco. O Banco Central do Brasil, por exemplo, somente determinou os padrões mínimos a serem seguidos nesse cálculo.

O risco de crédito está presente em todos os tipos de instrumentos financeiros. Esse risco consiste no possível descumprimento de obrigações assumidas por parte do devedor (MOREIRA, 2008).

A resolução do Banco Central número 2682, de 21 de dezembro de 1999, definiu que as instituições financeiras devem realizar a classificação de suas operações de crédito em nove níveis preestabelecidos de risco, sendo o nível AA o patamar com menor risco de crédito envolvido e o nível H o patamar com maior risco envolvido.

O risco de crédito na prestação de uma fiança bancária consiste na possibilidade de descumprimento por parte do afiançado da obrigação assumida com o beneficiário. O banco, como fiador, terá que realizar o pagamento em seu lugar. Ademais, o risco de crédito prossegue na possibilidade de o afiançado não ressarcir o banco o valor referente ao pagamento feito.

As instituições subordinadas ao Banco Central do Brasil (Bacen) devem estabelecer uma provisão com intuito de cobrir as perdas relativas a garantias financeiras que foram prestadas, conforme resolvido pela resolução do Bacen número 4.512, de 28 de julho de 2016. Tal

provisão deve ser constituída em uma conta do passivo, ter como contrapartida o resultado do período e ser realizada por meio de técnicas reconhecidas de gerenciamento do risco de crédito, com princípios e dados verificáveis. Além disso, nas notas explicativas das demonstrações divulgadas pela instituição financeira, devem estar elencados os valores garantidos e os valores provisionados, por tipo de garantia financeira, além dos princípios utilizados na constituição da provisão.

Por último, o COSIF (1987, p. 73) determina que “Os procedimentos contábeis [os apresentados nesse tópico] [...] devem ser aplicados pelas instituições [bancárias][...] de forma prospectiva a partir de 1º de janeiro de 2017”.

### 3 METODOLOGIA

#### 3.1 TIPO DE PESQUISA

Quanto aos objetivos, a presente pesquisa se classifica como descritiva. Prodanov e Freitas (2013, p. 52) definem que o objetivo de uma pesquisa descritiva é “[...] descrever as características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre variáveis”. Nesse trabalho, as variáveis serão os valores elencados das demonstrações financeiras de bancos.

Quanto aos procedimentos, trata-se de uma pesquisa *ex-post-facto*, uma vez que se parece com uma pesquisa experimental, mas tem como objeto de estudo dados referentes a fatos já ocorridos: as demonstrações financeiras de anos passados de empresas.

Por fim, a pesquisa quanto à abordagem do problema é qualitativa ao propor avaliar o nível de evidenciação nas demonstrações bancárias dos dados referentes a fianças prestadas, e quantitativa ao propor analisar numericamente a viabilidade da prestação de garantias pelas instituições bancárias.

#### 3.2 AMOSTRA E FONTE DE DADOS

Para a pesquisa foram selecionadas as oito maiores instituições do Sistema Nacional brasileiro do grupo “Banco Comercial, Banco Múltiplo com Carteira Comercial ou Caixas Econômicas”, classificadas por ativo total em dezembro do ano de 2019 segundo o Banco Central do Brasil, conforme quadro 1.

**Quadro 1 - Instituições financeiras da amostra**

	<b>Instituição Financeira</b>	<b>Tipo de Controle</b>	<b>Tipo de Consolidação</b>
1.	Itaú	Privado Nacional	Conglomerado
2.	Banco do Brasil	Público	Conglomerado
3.	Caixa Econômica Federal	Público	Instituição Independente
4.	Bradesco	Privado Nacional	Conglomerado
5.	Santander	Privado com Controle Estrangeiro	Conglomerado
6.	BTG Pactual	Privado Nacional	Conglomerado



7.	Safra	Privado Nacional	Conglomerado
8.	Votorantim	Privado Nacional	Conglomerado

**Fonte:** Banco Central do Brasil, 2021.

O período considerado para análise na pesquisa foi o início de 2014 até o final de 2019, totalizando 6 anos. Esse período em específico foi escolhido para ser possível comparar os procedimentos contábeis referentes a garantias prestadas adotados nos três anos anteriores e nos três anos posteriores aos efeitos da Resolução 4.512 do Bacen, citada anteriormente, que entraram em vigor em 1º de janeiro de 2017. Os relatórios, informações, demonstrações financeiras e contábeis de cada uma das instituições da amostra foram obtidos no portal eletrônico do Bacen, como também em seus respectivos portais. Os bancos disponibilizam publicamente os seus relatórios trimestrais, semestrais e anuais por serem empresas abertas, como também por visarem transparência e publicidade empresarial. Nesse estudo, os dados considerados serão os semestrais.

### 3.3 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

Conforme Ferreira (2010), a análise das demonstrações contábeis e financeiras de uma empresa consiste em decompor, comparar e interpretar essas informações e dados contábeis. A análise financeira pode ser horizontal, ou seja, analisa-se valores de uma mesma conta ou conjunto de contas em exercícios sociais distintos, mas também pode ser vertical ou por quocientes. A análise vertical compara e interpreta os valores de uma conta em relação a seu grupo, sempre no mesmo exercício social. Por último, a análise por quocientes determina a razão entre os valores de duas contas distintas, também no mesmo exercício de referência.

Essa pesquisa se propõe realizar uma análise horizontal e por quocientes para verificar a viabilidade e a lucratividade da fiança bancária para as instituições da amostra. Além disso, para a análise do nível de evidenciação de fianças prestadas foram consideradas somente as contas e notas explicativas das demonstrações contábeis que se referiam explicitamente a dados referentes à fiança bancária ou a garantias prestadas. No quadro 2 encontram-se as questões utilizadas para verificar esse nível de evidenciação. As respostas possíveis para essas questões são exclusivamente “sim” ou “não”.

**Quadro 2 - Questões para verificação do Nível de Evidenciação Contábil**

QUESTÕES
Os valores garantidos estão claros nas demonstrações contábeis?
Se claros, os valores garantidos estão separados por tipo de garantia financeira?
Os valores de comissões recebidas fruto da prestação de fianças e outras garantias financeiras estão elencados de forma clara nas demonstrações?
Os valores de comissões a receber fruto da prestação de fiança e outras garantias financeiras estão elencados de forma clara nas demonstrações?
Os valores de créditos por fianças e outras garantias financeiras honradas estão descritos explicitamente nas demonstrações?
Os valores provisionados para cobrir perdas relativas a fianças e outras garantias prestadas são apresentados claramente nas demonstrações?
As técnicas utilizadas para o cálculo da provisão para fianças e outras garantias financeiras prestadas estão presentes nas demonstrações?
A instituição bancária separou uma nota explicativa para falar sobre as garantias financeiras prestadas por ela?



Os valores provisionados para cobrir perdas relativas a fianças e outras garantias prestadas são apresentadas claramente nas demonstrações?	6	5	6	6	6	6	7	7	7	7	7	7
As técnicas utilizadas para o cálculo da provisão para fianças e outras garantias financeiras prestadas estão presentes nas demonstrações?	1	1	2	2	2	2	7	8	8	8	8	8
A instituição bancária separou uma nota explicativa para falar sobre as garantias financeiras prestadas por ela?	1	1	1	1	1	1	2	3	3	3	3	3
A resolução 4.512/16 provocou alguma mudança na forma que o Banco evidencia as fianças e outras garantias financeiras prestadas em suas demonstrações?	0	0	0	0	0	1	6	6	6	6	6	6

**Fonte:** Elaborado pelo autor, 2021

Baseando-se nas demonstrações financeiras dos bancos, os valores garantidos por cada um foram evidenciados em todos os períodos analisados, com três exceções: o Banco BTG Pactual, que não divulgou esses valores em nenhum dos semestres, além de Caixa Econômica Federal e Banco Santander, que somente realizaram essa evidenciação de forma clara a partir do segundo semestre do ano de 2018 e do primeiro semestre do ano de 2017, respectivamente. Já a separação desses valores por tipo de garantia financeira prestada aconteceu pela primeira vez a partir do primeiro semestre de 2017. O Banco Itaú e o Banco do Brasil foram os pioneiros nessa separação.

Em relação as comissões recebidas e as comissões a receber fruto da prestação de fianças bancárias e outras garantias, todos os bancos realizaram a divulgação do montante de comissões recebidas claramente em todos os períodos, exceto o Banco Bradesco. Apenas o Banco BTG e o Banco Safra apresentaram explicitamente em suas demonstrações o valor de comissões a receber.

Em seguida, a grande maioria dos bancos identificaram os valores de créditos por fianças e outras garantias financeiras prestadas. Somente Itaú e Safra não realizaram essa identificação. Ao mesmo tempo, os valores provisionados para cobrir perdas relativas a fianças e outras garantias prestadas só não foram elencados pela Caixa Econômica. As técnicas utilizadas para o cálculo desses valores provisionados foram explicadas de forma ampliada pelas instituições financeiras a partir do primeiro semestre do ano de 2017. Tal fato se deu por conta dos efeitos da Resolução 4.512, que entrou em vigor nessa época.

## 4.2 ANÁLISE QUANTITATIVA

Para verificar a viabilidade e a lucratividade da fiança bancária para as instituições da amostra, serão comparadas duas relações matemáticas. A primeira consiste na divisão das

receitas da prestação de fianças e outras garantias financeiras pelo saldo dessas garantias prestadas. Esse denominador permanece o mesmo na segunda relação matemática, mas essa possui como numerador a provisão para avais e outras garantias financeiras prestadas. Conforme o estudo realizado no tópico 4.1 desta pesquisa, em alguns casos não será possível calcular uma ou ambas as relações, devido ao nível insuficiente de evidenciação dos dados referentes a garantias nas demonstrações das instituições financeiras.

A seguir serão analisadas as informações evidenciadas contabilmente pelos bancos da amostra dessa pesquisa. Ressalta-se que os Bancos Votorantim, Itaú, Santander e Safra evidenciaram as informações relativos à carta de fiança. Já os Bancos Brasil, Caixa Econômica, BTG e Bradesco não evidenciaram as informações ou evidenciaram de forma aglutinada, o qual inviabilizou a análise.

As Tabelas 2, 3, 4 e 5 apresentam os dados dos bancos em relação às receitas de carta de fiança e suas respectivas provisões.

**Tabela 2 - Relações matemáticas Banco Votorantim**

<b>BANCO VOTORANTIM</b>	<b>jun/14</b>	<b>dez/14</b>	<b>jun/15</b>	<b>dez/15</b>	<b>jun/16</b>	<b>dez/16</b>	<b>jun/17</b>	<b>dez/17</b>	<b>jun/18</b>	<b>dez/18</b>	<b>jun/19</b>	<b>dez/19</b>	<b>MÉDIA</b>
Receitas/ Valores garantidos	0,70 %	0,75 %	0,63 %	0,72 %	0,83 %	0,80 %	1,17 %	1,06 %	0,87 %	0,94 %	0,82 %	0,59 %	0,82%
Provisão/Valores garantidos	0,25 %	0,78 %	0,76 %	0,69 %	0,87 %	0,91 %	5,53 %	6,36 %	5,66 %	5,20 %	4,14 %	2,75 %	2,82%

Fonte 26: Elaborado pelo autor, 2021.

**Tabela 3 - Relações matemáticas Banco Itaú**

<b>BANCO ITAÚ</b>	<b>jun/14</b>	<b>dez/14</b>	<b>jun/15</b>	<b>dez/15</b>	<b>jun/16</b>	<b>dez/16</b>	<b>jun/17</b>	<b>dez/17</b>	<b>jun/18</b>	<b>dez/18</b>	<b>jun/19</b>	<b>dez/19</b>	<b>MÉDIA</b>
Receitas/ Valores garantidos	0,73 %	0,81 %	0,82 %	0,92 %	0,93 %	1,08 %	1,04 %	1,09 %	1,08 %	1,08 %	1,07 %	1,02 %	0,97%
Provisão/Valores garantidos	0,29 %	0,31 %	0,44 %	0,54 %	1,17 %	2,04 %	2,60 %	2,77 %	2,58 %	1,72 %	1,76 %	1,29 %	1,46%

Fonte: Elaborado pelo autor, 2021.

O Banco Votorantim S.A. e o Banco Itaú Unibanco apresentaram média de receitas por valores garantidos inferior à média de provisão de perdas por valores garantidos. No entanto essas médias são próximas e não prejudicam a viabilidade e a rentabilidade da prestação de garantias, uma vez que a provisão é uma estimativa e foram consideradas somente as comissões recebidas dessa prestação. Tanto o Banco Votorantim quanto o Banco Itaú não divulgaram de forma clara o montante de comissões a receber.

**Tabela 4 - Relações matemáticas Banco Santander (Brasil)**

<b>BANCO SANTANDER</b>	<b>jun/17</b>	<b>dez/17</b>	<b>jun/18</b>	<b>dez/18</b>	<b>jun/19</b>	<b>dez/19</b>	<b>MÉDIA</b>
Receitas/ Valores garantidos	0,88%	0,90%	0,90%	0,74%	0,72%	0,71%	0,81%
Provisão/ Valores garantidos	0,82%	0,89%	0,58%	0,52%	0,46%	0,43%	0,62%

Fonte: Elaborado pelo autor, 2021.

Tabela 5 - Relações matemáticas Banco Safra

<b>BANCO SAFRA</b>	<b>jun/ 14</b>	<b>dez/ 14</b>	<b>jun/ 15</b>	<b>dez/ 15</b>	<b>jun/ 16</b>	<b>dez/ 16</b>	<b>jun/ 17</b>	<b>dez/ 17</b>	<b>jun/ 18</b>	<b>dez/ 18</b>	<b>jun/ 19</b>	<b>dez/ 19</b>	<b>MÉD IA</b>
Receitas recebidas/ Valores garantidos	0,53 %	0,50 %	0,59 %	0,66 %	0,81 %	1,07 %	0,96 %	0,89 %	0,74 %	0,91 %	0,79 %	0,67 %	0,83%
Receitas totais/ Valores garantidos	0,53 %	0,50 %	0,59 %	0,66 %	0,81 %	1,07 %	1,14 %	1,14 %	0,98 %	1,63 %	1,10 %	0,67 %	1,11%
Provisão/ Valores Garantidos	0,05 %	0,59 %	0,70 %	0,61 %	0,75 %	0,95 %	1,16 %	0,75 %	0,92 %	0,74 %	0,73 %	1,12 %	0,90%

Fonte: Elaborado pelo autor, 2021.

O Banco Santander (Brasil) S.A. e o Banco Safra S.A., por sua vez, apresentaram média de receitas por valores garantidos superior à média de provisão de perdas por valores garantidos. A superioridade da média da primeira relação indica que, para o banco, ser fiador é uma vantagem. No caso exclusivo da Safra, consideramos a relação de receitas totais por valores garantidos, por ter sido o único banco entre os quatro citados acima que divulgou não só o montante de receitas recebidas, mas também o montante de comissões a receber. Para o Banco Santander (Brasil), só foi possível realizar o cálculo das duas relações matemáticas propostas a partir do primeiro semestre de 2017, uma vez que o seu nível de evidenciação de garantias financeiras prestadas era menor antes desse período.

Em relação aos bancos que não divulgaram ou evidenciaram de forma aglutinada, como dito anteriormente, o Banco do Brasil apresentou as receitas de fianças e outras garantias de forma unificada com as receitas de operações de crédito, inviabilizando a comparação das duas relações matemáticas. A Caixa Econômica Federal e o Banco BTG Pactual S.A. não divulgaram o saldo de valores garantidos, além de a Caixa também não elencar a provisão constituída para essas operações. Já o Banco Bradesco S.A. não divulga o montante de receitas recebidas da prestação de garantias, nem a provisão para elas de forma separada. Por isso, também não é possível realizar a análise para essas instituições.

## 5 RESUMO DO NÍVEL DE DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

A presente pesquisa foi realizada em uma amostra de oito instituições bancárias. A tabela 06 abaixo apresenta um resumo do nível de divulgação de garantias prestadas pelas instituições da amostra. Nela está indicada a quantidade de períodos em que a resposta do banco para cada uma das questões propostas na metodologia foi “sim”. As demonstrações financeiras do ano de 2014 do Banco Safra S.A. não estão disponíveis em seu portal eletrônico. Por isso, para essa instituição, não serão considerados os dois semestres iniciais da análise.

Tabela 6 - Respostas das questões propostas por instituição bancária

**Quantidade de períodos em que a resposta foi "sim"**

	Itaú	Banco do Brasil	Caixa	Bradesco	Santander	BTG	Safra	Votorantim
Os valores garantidos estão claros nas demonstrações contábeis?	12	12	3	12	6	0	10	12
Se claros, os valores garantidos estão separados por tipo de garantia financeira?	6	6	3	4	6	0	0	1
Os valores de comissões recebidas fruto da prestação de fianças e outras garantias financeiras estão elencados de forma clara nas demonstrações?	12	12	12	0	12	12	10	12
Os valores de comissões a receber fruto da prestação de fiança e outras garantias financeiras estão elencados de forma clara nas demonstrações?	0	0	0	0	0	12	5	0
Os valores de créditos por fianças e outras garantias financeiras honradas estão descritos explicitamente nas demonstrações?	0	12	12	12	12	12	0	12
Os valores provisionados para cobrir perdas relativas a fianças e outras garantias prestadas são apresentadas claramente nas demonstrações?	12	12	1	12	6	12	10	12
As técnicas utilizadas para o cálculo da provisão para fianças e outras garantias financeiras prestadas estão presentes nas demonstrações?	6	6	6	6	5	12	10	6
A instituição bancária separou uma nota explicativa para falar sobre as garantias financeiras prestadas por ela?	0	0	0	6	5	0	0	12
A resolução 4.512/16 provocou alguma mudança na forma que o Banco evidencia as fianças e outras garantias financeiras prestadas em suas demonstrações?	6	6	6	6	6	0	0	7
<b>Total</b>	<b>54</b>	<b>66</b>	<b>43</b>	<b>58</b>	<b>58</b>	<b>60</b>	<b>45</b>	<b>74</b>

**Fonte:** Elaborado pelo autor, 2021.

Considerando que a resposta “sim” para qualquer uma das questões propostas é um indício de evidenciação de garantias financeiras prestadas, quanto maior a quantidade de respostas “sim”, maior o nível de evidenciação. Assim, analisando os valores da linha “Total” da Tabela 6, o Banco Votorantim foi a instituição com o nível mais alto de evidenciação de garantias financeiras prestadas, seguida por Banco do Brasil, BTG, Bradesco, Santander, Itaú, Safra e Caixa Econômica Federal.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo dessa monografia foi analisar o nível de evidenciação das fianças bancárias prestadas nos relatórios financeiros dos oito maiores bancos atuantes no Brasil, além da viabilidade dessa prestação de serviços. Verificou-se que a profundidade da divulgação de informações e dados por essas instituições é mais influenciada pela obrigatoriedade do que pela iniciativa voluntária de divulgação ao mercado. A discriminação do montante de valores

garantidos por tipo de garantia financeira e a exposição das técnicas utilizadas para o cálculo da provisão para perdas, por exemplo, só foram amplamente praticadas pelos bancos após os efeitos da resolução do Bacen número 4.512 entrarem em vigor.

Ao mesmo tempo, a forma de se divulgar as informações relativas a garantias prestadas variou consideravelmente entre as instituições, mesmo sujeitas ao mesmo plano de contas-COSIF. Algumas, ainda que houvesse a obrigatoriedade, não realizaram a adequada evidenciação determinada pelo Banco Central, como é o caso do Banco Safra e do Banco Itaú Unibanco que em nenhum período constituiu conta com os valores de créditos por fianças e outras garantias financeiras honradas.

Em relação à análise da viabilidade e lucratividade da prestação de garantias para esses bancos, não foi possível realizá-la para 4 deles (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BTG Pactual e Bradesco), ou seja, metade da amostra, pois as informações disponíveis dessas operações não eram suficientes. Constatou-se que a prestação de garantias para o Banco Votorantim, Banco Safra, Banco Santander (Brasil) e Banco Itaú Unibanco é viável e rentável. Somente para um banco da amostra, o Banco Safra S.A., os valores de comissões a receber sobre avais e fianças puderam ser usados como base para o estudo, já que as outras instituições não divulgaram esses valores.

A análise dessa pesquisa se restringiu às demonstrações semestrais dos oito maiores bancos que atuam no Brasil, considerando apenas as informações e dados presentes nelas que se referiam explicitamente a fianças bancárias, assim como a outras garantias. Além disso, não foi considerado o ano de 2014 no estudo do Banco Safra S.A., por causa da indisponibilidade dos relatórios desse ano no portal eletrônico da instituição.

Por fim, estudos futuros podem mostrar se houve novas mudanças no nível de evidenciação de garantias após 5, 10 ou 15 anos, por exemplo, após a resolução 4.512. Além disso, uma possível extensão seria o estudo desse tema tendo como amostra instituições financeiras com menores ativos.

## REFERÊNCIAS

**ANBIMA.** *Sistema Financeiro Nacional e Participantes do Mercado.* Disponível em: [http://materiais.anbima.com.br/material-estudos/cpa10/sistema-financeiro?\\_ga=2.50537449.1389739913.1602618496-1258320652.1602618496](http://materiais.anbima.com.br/material-estudos/cpa10/sistema-financeiro?_ga=2.50537449.1389739913.1602618496-1258320652.1602618496). Acesso em 09 out. 2020.

**ANDRADE, Luiz Felipe Figueredo de; NIYAMA, Jorge Katsumi; SANTANA, Claudio Moreira.** *Nível de “Disclosure” sobre Riscos de Mercado e Operacional: Uma Análise Comparativa Dos Vinte Maiores Bancos Brasileiros.* São Paulo: USP, 2009.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL.** *Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif).* Apresenta os critérios e procedimentos contábeis a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, bem como a estrutura de contas e modelos de documentos previstos. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/aplica/cosif/completo>. Acesso em: 21 ago. 2020.

**BRASIL.** *Lei nº 10.406,* de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm). Acesso em: 20 ago. 2020.

**FERREIRA, Ricardo José.** *Análise das Demonstrações Contábeis*. 3. ed. Rio de Janeiro: Ferreira, 2010.

**GOMES, Amaro L. O.; NIYAMA, Jorge K.** *Contabilidade de Instituições Financeiras*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

**MOREIRA, Claudio Filgueiras Pacheco.** *Manual de Contabilidade Bancária*. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

**MOTA, Adriana.** *As principais características da fiança bancária*. São Paulo: Insper, 2012. 114 f.

**NETO, Alexandre Assaf.** *Mercado Financeiro*. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

**NETO, Eduardo Salomão.** *Direito bancário*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

**PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de.** *Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico*. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

**SILVA, Fábio Rocha Pinto e.** *A fiança como uma garantia heterogênea do crédito*. Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais, v. 17, n. 66, out./dez. 2014.

**SILVA, José Pereira da.** *Análise financeira das empresas*. São Paulo: Atlas, 1995.

**SILVA, Regina Beatriz Tavares da (Coord.).** *Código Civil Comentado*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

**VENOSA, Silvio de Salvo.** *Direito civil: contratos*. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2017.